DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1394** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Errata 2
Outros Atos 3
Atos do Prefeito 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025- PROCESSO Nº 210/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E DERIVADOS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, PONTO A PONTO NAS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra, vem através deste comunicar, que o processo licitatório marcado para o dia 12/02/2025, foi FRACASSADO, pois as empresas participantes foram INABILITADAS/DESCLASSIFICAS, tendo em vista o não cumprimento do edital, em relação a não apresentação das amostras e documentos de habilitação. Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra, 24 de fevereiro de 2025. Vinícius Luiz de Campos - Pregoeiro.

.....

Errata

Onde se lê: Adjudicou e homologou os itens 2 e 3 do Pregão, em favor da empresa "KONIMAGEM COMERCIAL LTDA", por ter apresentado o menor preço por item, totalizando um valor global de R$ 59.760,00. O item 1 foi declarado deserto, uma vez que não houve propostas cadastradas para ele.

Lê-se: item 01, em favor da empresa "AMENA CLIMATIZACAO LTDA", totalizando um valor global de R$42.817,50; 2 e 4, em favor da empresa "PRIMER SOLUCOES LTDA", totalizando um valor global de R$110.996,00; Os itens 3, 5, 6 e 7 restaram fracassados, pois os preços ofertados estavam acima do estimado no edital;

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato - Pregão Eletrônico nº 002/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Holambra, 24 de fevereiro de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HOLAMBRA, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE, NATALIA AKEMI TAKESHITA, CONSOANTE AO ART. 138 e ART. 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:

PUBLICAÇÃO Nº 04/2025 PÁG 01

1. Comunicado VISA

Nº Protocolo: 023/2025 **Data de Protocolo:** 24/02/2025
Auto de Infração - AIF Nº: 000062 **Data de Lavratura:** 24/02/2025

Razão Social: Claudia Sena Storte (Lanchonete Tia TáTá)
CPF: 291.538.798-21
Endereço: Rua Jorge Latour, 57, Seção A - Centro **Município:** Holambra
Resp. Legal: Claudia Sena Storte

A Autoridade Sanitária de Holambra LAVRA em 24/02/2025:
1. Auto de Infração Nº 000062 por fazer funcionar o estabelecimento de interesse a saúde sem licença dos órgãos competentes contrariando as normas legais vigentes. Por transgredir as normas legais e regulamentares e adotar procedimentos que coloque em risco a saúde humana. Por fabricar, preparar, manipular, armazenar, vender alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança. Por não adotar boas práticas em serviço de alimentação contrariando a legislação sanitária em vigor colocando a saúde de seus consumidores em risco.
2. Conforme disposto no Art. 122 inciso I, XI da Lei Estadual 10.083/98 em combinação com Decreto 12.342/78. Art. 570 inciso I, V; RDC 216/04 e Portaria CVS 01/2024 e toda legislação sanitária em vigor.

Holambra, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 20 de Fevereiro de 2025.

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023
CONTRATO Nº 055/2023
OBJETO: serviços remanescentes da obra do Bolsão Turístico Central

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

A administração pública procedeu à abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 026/2023, para contratação de empresa para execução de serviços remanescentes da obra do Bolsão Turístico Central, de acordo com o projeto executivo, memoriais descritivos e cronogramas anexos ao Edital e ao Contrato, com recursos oriundos do Convênio DADETUR nº 183/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O Contrato nº 055/2023 foi celebrado em 23/08/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Após a conclusão da obra, foram constatados vícios e defeitos na pavimentação asfáltica executada pela contratada, conforme Ofícios ST/CDHU/ENG nº 224/2024 e ST/CDHU/ENG nº 202/2024 e relatórios dos técnicos do Departamento de Obras da Prefeitura.

Devidamente notificada para efetuar os reparos na obra, a empresa JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. quedou-se inerte.

É o relatório.

Considerando a garantia quinquenal das obras, prevista no artigo 618 do Código Civil e nos artigos 69 e 73, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Considerando que restaram comprovados os defeitos na pavimentação asfáltica do Bolsão Turístico Central e que não houve demonstração da ruptura do nexo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

causal entre o serviço prestado e os defeitos constatados, caracterizando-se assim a responsabilidade civil da contratada.

Considerando que o art. 70, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes da respectiva execução do contrato.

Considerando que, apresentados os defeitos de construção no período de garantia de cinco anos, prescreve em dez anos a ação para obter, do construtor, indenização por defeito na obra, nos termos previstos no art. 206, § 3º, V, do Código Civil.

Considerando que a *entrega, pelo contratado, de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas*, impõe a aplicação de penalidade de multa de 20% sobre o valor do serviço ou obra irregular, nos termos da Cláusula V, alínea "a", inciso III, do Contrato nº 055/2023.

DECIDO:

1) **pela aplicação de MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços executados pela contratada JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em desacorco com as especificações técnicas ou que apresentaram vícios e/ou defeitos, conforme previsto na Cláusula V, alínea "a", inciso III do Contrato nº 055/2023.**

2) Providencie o Departamento de Obras os reparos necessários na obra e, após, encaminhe todas as informações e documentos que comprovem os valores despendidos para que o Departamento Jurídico promova as medidas judiciais para ressarcimento aos cofres em face da empresa JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Intime-se.

Publique-se.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal